



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Diário + B.J.
PUBLICADO
Ed. 818
31/01/2017
ELIANE DE SA DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a concessão de subvenção à Santa Casa de Bom Jardim – RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM – RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Bom Jardim, no valor máximo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo às ações e serviços de saúde prestados por aquela instituição.

Parágrafo Único. A subvenção referida no artigo anterior destina-se à atender as despesas de custeio da entidade.

Art. 2º A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em 06 (seis) parcelas no valor máximo de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser creditada em conta-corrente da beneficiada, desde que devidamente habilitada, podendo ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Único – O somatório dos valores subvencionados à entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Parágrafo Único – A prestação de contas de cada parcela se dará nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato de concessão, devendo a Administração Municipal dar quitação plena da referida prestação, sob pena de interrupção das parcelas subsequentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 31 DE JANEIRO DE 2017.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO